



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO
GERÊNCIA DE FOMENTO ÀS INCUBADORAS TECNOLÓGICAS E STARTUPS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Trata-se de Chamamento Público para celebrar junto à Organização da Sociedade Civil (OSC) de interesse público, por meio de um TERMO DE COLABORAÇÃO para a gestão e operacionalização de centro de inovação identificado como CENTRO DE EXCELÊNCIA EM EMPREENDEDORISMO INOVADOR (CEEI) e implementação de ações estratégicas contempladas pelo Programa INOVAR MAIS a fim de apoiar o desenvolvimento do ecossistema goiano de inovação tecnológica, fazendo deste equipamento público um centro de operações com a coordenação da Secretaria de Desenvolvimento e Inovação (Sedi), conforme definido neste Termo de Referência.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Termo de Referência.

1.3. Será selecionada uma única proposta observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Colaboração.

1.4. As atividades a serem executadas no âmbito deste Termo de Colaboração estão agrupadas em eixos estratégicos distribuídos em duas vertentes de atuação - **“Gestão Operacional”** e **“Gestão da Comunidade, Ações e Inovação”**, descritas no Item 7, cabendo à OSC celebrante, quando da apresentação de proposta ao chamamento público, a elaboração de PLANO DE TRABALHO detalhado para implementação das atividades e alcance dos objetivos.

2. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE FOMENTO

2.1. Poderão celebrar Termo de Colaboração às Organizações da Sociedade Civil (OSC) de interesse público definidas pelo art. 2º, inciso I, alínea “a” da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

I - entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

2.2. Não são passíveis de qualificação como OSC de interesse público, ainda que se dediquem de qualquer forma às atividades descritas na Lei 13.019/2014:

I - as sociedades comerciais;

- II - os sindicatos, as associações de classe ou de representação de categoria profissional;
- III - as instituições religiosas ou voltadas para a disseminação de credos, cultos, práticas e visões devocionais e confessionais;
- IV - as organizações partidárias e assemelhadas, inclusive suas fundações;
- V - as entidades de benefício mútuo destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
- VI - as entidades e empresas que comercializam planos de saúde e assemelhados;
- VII - as instituições hospitalares privadas não gratuitas e suas mantenedoras;
- VIII - as escolas privadas dedicadas ao ensino formal não gratuito e suas mantenedoras;
- IX - as organizações sociais;
- X - as cooperativas;
- XI - as fundações públicas;
- XII - as fundações, sociedades civis ou associações de direito privado criadas por órgão público ou por fundações públicas; e
- XIII - as organizações creditícias que tenham quaisquer tipos de vinculação com o sistema financeiro nacional a que se refere o art. 192 da Constituição.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O presente Termo de Referência se justifica pela necessidade de selecionar a melhor proposta com base nos princípios administrativos da economicidade, publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, bem como em critérios técnicos para a parceria de serviços destinados às atividades de administração e operacionalização do CEEI para oferta de educação e capacitação empreendedora, bem como na prestação de serviços tecnológicos e fomento ao ecossistema de inovação por meio de chamamento público da Sedi.

3.2. A implantação dessa modelagem para a gestão do CEEI é a estratégia adotada pelo Governo de Goiás, a exemplo de outras iniciativas de mesma natureza no Estado, a fim de aprimorar a gestão da administração pública, favorecer sua modernização, fomentar os ambientes de inovação em atendimento às demandas do mercado, e assegurar maior eficiência e eficácia na qualidade dos serviços ofertados aos cidadãos que necessitam de capacitação a partir do desenvolvimento de competências técnicas e socioemocionais alinhadas às tendências da transformação digital e profissões do futuro, e apoio por meio de programas para empreendedores em fase de ideação de modo a contribuir para o desenvolvimento e maturidade de negócios inovadores com potencial de crescimento exponencial, melhorando os índices de sucesso do empreendimento, geração de emprego e renda.

3.3. Destaca-se a seguir os principais benefícios da gestão desta unidade por meio de uma Organização da Sociedade Civil (OSC):

- I - Autonomia administrativa e de operacionalização na gestão de recursos humanos, financeiros e materiais para consecução das atividades de capacitação e de prestação de serviços tecnológicos e fomentos aos ambientes de inovação;
- II - Agilidade na aquisição de insumos pedagógicos e administrativos, serviços, equipamentos, na realização e reformas e manutenção, e na identificação de oportunidades de interação e articulação com o mercado, dentre outras;
- III - Contratação e gestão de pessoas de forma ágil, flexível e eficiente alocando-as tempestivamente conforme as necessidades diversificadas de atendimento às

demandas do Centro de Inovação, que opera aderente à lógica e ao dinamismo da economia;

IV - Estrutura legal menos burocrática para a tomada de decisões, e pelo rígido controle de execução por meio da adoção de indicadores, metas e mecanismos de controles finalísticos objetivos.

3.4. As ações e serviços ofertados sob gestão de uma OSC devem ser garantidas por meio da celebração de Termo de Colaboração, instrumento no qual são detalhadas as metas (quantitativas e qualitativas) de produção a serem alcançadas, os indicadores de desempenho e os mecanismos de controles finalísticos de monitoramento, fiscalização e avaliação, consubstanciados no Plano de Trabalho.

3.5. A eficiência produzida pelo modelo de gestão por meio da celebração de Termo de Colaboração não implica em negar a legalidade e sim em adotar um arcabouço jurídico e técnico e operacional em consonância com a modelagem inerente a da iniciativa privada.

3.6. A transferência da gestão de uma unidade pública para uma entidade sem fins lucrativos não afasta o Estado de seus deveres. Apenas designa o desenvolvimento de suas atividades para uma pessoa jurídica especializada tecnicamente capaz de realizá-las.

3.7. Na administração por uma OSC, na identificação de um problema ou descumprimento das recomendações exaradas não só pelo órgão supervisor como pelos órgãos de controle, caberá a aplicação de penalidades, devidamente previstas em cláusulas específicas do Termo de Colaboração da Sedi, cabendo ainda, conforme o caso ajuste de remuneração.

3.8. Esses aprimoramentos instituídos e planejados pela Gestão Estadual destacam o fortalecimento do papel do Poder Público como gestor e definidor das políticas, diretrizes e normativas que devem ser executadas, quais sejam: a regulação estatal dos processos de gestão dos bens públicos, o aperfeiçoamento da avaliação, controle e fiscalização do Termo de Colaboração e a publicização dos resultados atingidos e das informações de prestação de contas, dentre outros.

3.9. Por fim, a presente proposta de celebração de Termo de Colaboração para a gestão em parceria com uma OSC reúne as condições de se adaptar e reorientar seu quadro de pessoal, de adquirir insumos e manter sua infraestrutura (física e laboratorial) de forma célere, no mesmo fluxo e dinâmica que os processos econômicos acontecem, voltados para a formação dos cidadãos goianos e as demandas do setor produtivo.

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

4.1. Recentemente a Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI) trouxe o Global Innovation Index de 2019 (GII), um índice que mede a inovação em 129 países com base em critérios que vão desde a produção criativa à gastos com educação e maturidade dos negócios. Neste ano o Brasil ficou em 66º lugar, atrás de todos os países que junto com ele compõem o BRICS (Brasil, Rússia, Índia e China). Em um cenário o qual muito se tem falado de ativação, interação, integração, animação e adensamento de ecossistemas de inovação pelo mundo, mesmo naqueles ecossistemas maduros como o de Israel, Estados Unidos da América e Chile, o Brasil deve compreender esse conjunto de relações complexas entre atores ligados a inovação e ao desenvolvimento tecnológico, seja na esfera governamental, acadêmica, privada ou sociedade civil, e ultrapassar barreiras à inovação do país, como a disfunção burocrática, excesso de regulamentação e ausência de cooperação entre os entes.

4.2. Em 2014, a UP Global, organização internacional que promove comunidades empreendedoras, produziu uma publicação chamada Fostering a Startup and Innovation Ecosystem trazendo os cinco pilares para encorajar o desenvolvimento de um ecossistema de inovação promissor. São eles:

I - TALENTO: ter o talento certo é fundamental para apoiar o crescimento econômico das empresas. É preciso investir em capital humano, com o objetivo de construir e reter a força de trabalho, voltando o olhar não somente para o universo de startups, mas também ajudando empresas a gerar negócios e inovações para o futuro. É possível alavancar o investimento em capital humano a partir da construção de mercados de trabalho flexíveis, que atraíam pessoas com diversas habilidades e experiências, apoio à educação para o setor de TI e inovação e promoção da diversidade no ambiente de trabalho.

II - CULTURA: é o pilar essencial para um ecossistema de inovação. O governo precisa desenvolver uma cultura propícia para o empreendedorismo e incentivar erros, não como fracassos, mas como lições aprendidas, promovendo um ambiente receptivo para negócios inovadores e possibilitando uma boa comunicação entre as esferas público-privada.

III - DENSIDADE: a densidade de pessoas talentosas somada à diversidade de pensamentos aumenta drasticamente o potencial de gerar empreendimentos de sucesso. A promoção dessa densidade pode ocorrer por meio da criação de centros de operações (hubs), redes de mentores e investidores, conexão com centros acadêmicos e de pesquisa e desenvolvimento e conscientização na mídia.

IV - CAPITAL: para empresas que estão dando os seus primeiros passos ou buscando escalar o seu negócio, o capital torna-se um fator de grande relevância nesse processo. Investidores com experiência no mercado podem auxiliar os fundadores ao longo dessa jornada e o governo junto com as suas políticas públicas pode formular medidas que facilitem o acesso ao capital, ajudando no crescimento dos negócios, e criar incentivos fiscais para os investidores.

V - AMBIENTE REGULATÓRIO: o papel de criar um ambiente regulatório estável, previsível e de apoio para empreendedores e investidores é do Estado. Este deve se concentrar na facilidade de iniciar e encerrar um negócio, na política tributária, em ser mediador nas relações de responsabilidade, na proteção de patentes, formalização de modelos alternativos de financiamento e, principalmente, no investimento de pesquisa e desenvolvimento, visando ser um destino atrativo para investidores.

4.3. O impacto que um ecossistema de inovação consolidado pode trazer para o desenvolvimento econômico de uma região é grande, estando intimamente ligado à geração de emprego, produção de pesquisas e desenvolvimento de tecnologias.

4.4. Cabe destacar que o setor TI e inovação, o qual se torna cada vez mais transversal a outros setores, está amplamente inserido no contexto de inovação. Assim, faz-se necessária maior compreensão deste mercado por meio da análise de alguns dados e informações.

4.5. Do ponto de vista dos investimentos e capital disponível para investimentos em startups, tomam-se por referência dados da Associação Brasileira de Private Equity e Venture Capital (ABVCAP) que apontam que o capital comprometido em investimento venture capital, em apenas três anos, triplicou de R\$ 5,4 bilhões em 2015 para R\$ 16,6 bilhões em 2018. Já o Instituto Anjos do Brasil, organização que reúne investidores-anjo (pessoas físicas que investem em startups em estágio inicial e dão suporte a essas empresas no mercado, visando o retorno do investimento quando a empresa ganhar escala), estima que o valor total aportado por esses investidores no país em 2019 chegou a R\$ 979 milhões.

4.6. O mercado cresce de 4% a 5% ao ano e, segundo a Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES), encontra-se no topo da lista de investimento da América Latina no ano de 2017, com US\$ 38 bi. Jorge Sukarie, registrou também em entrevista ao portal da ABES que o mercado global de TIC (TI + Telecom) é de US\$ 3,55 tri sendo mais de US\$ 100 bi somente no Brasil, o sexto maior mercado do

mundo. Dessa forma, o Brasil conta com cerca de 70 mil empresas de TIC que geram mais de 1,2 milhões de postos de trabalho.

4.7. Neste sentido, a inovação e tecnologia são fatores transversais ao desenvolvimento socioeconômico e atuam como ferramentas para acelerar processos de crescimento econômico da região.

4.8. O Brasil possui boa quantidade e qualidade de novas tecnologias sendo desenvolvidas, mas os potenciais empreendedores que criam essas tecnologias ainda encontram dificuldades em conectar a pesquisa acadêmica, o conhecimento técnico e as ideias inovadoras ao mercado. Embora o ecossistema de inovação brasileiro tenha amadurecido nos últimos anos, com o surgimento de dezenas de aceleradoras e outros programas de apoio públicos e privados à startups, ainda se identificam falhas importantes que precisam ser resolvidas por uma política pública mais ampla.

4.9. Assim, o centro de inovação implementado como CENTRO DE EXCELÊNCIA DE EMPREENDEDORISMO INOVADOR do Estado de Goiás tem por objetivo ser o ambiente propício para o desenvolvimento de negócios inovadores promovendo a conexão entre diversos atores do ecossistema goiano com a proposta de promover a colisão, em um mesmo espaço físico, de startups, médias e grandes empresas, investidores, universidades e centros de pesquisa, facilitando a geração de negócios entre eles.

4.10. Para empreendedores e startups, busca apoiar a estruturação e o desenvolvimento de negócios com a colisão de talentos vindos das universidades; a conexão com investidores para captação de recursos; e a aproximação a médias e grandes empresas, de forma a facilitar a captação de clientes e fornecedores.

4.11. Pelo lado das médias e grandes empresas, pode representar uma oportunidade de se relacionar com um ambiente de startups de alta qualidade, reforçando seu posicionamento no ecossistema de inovação com objetivo de buscar oportunidades de negócio para contratar, financiar, estabelecer parceria, investir ou fornecer seus serviços.

4.12. Para as universidades e centros de pesquisa, pode se configurar como um espaço de experimentação e aprendizagem para alunos e pesquisadores, bem como se constituir como uma importante ponte entre o ambiente acadêmico e a cultura empreendedora. Essa conexão colabora em fomentar o interesse de jovens por novos modelos de trabalho e incentivar a conversão de pesquisas científicas em soluções de mercado.

4.13. Com essa iniciativa, o CEEI irá contribuir para a transformação da vida de gerações de empregos qualificados no Estado ao:

- I - atender necessidades do segmento de startups que vão além de fundos de investimento, contribuindo para aumentar a taxa de sucesso dos pequenos empreendimentos inovadores;
- II - facilitar a criação e exploração de novas tecnologias, mercados e modelos de negócio;
- III - fomentar um ambiente empreendedor mais inclusivo e diverso;
- IV - auxiliar na transição para novos modelos de trabalho;
- V - incentivar um ambiente de negócios mais cooperativo; e
- VI - estimular o uso da inovação para promover ganhos de eficiência e competitividade.

4.14. Além disso, o CEEI poderá contribuir com a renovação da cultura corporativa, por meio da internalização de uma mentalidade mais empreendedora.

5. OBJETIVOS

5.1. São objetivos específicos do fomento:

- I - Implementar o **Programa EMPREENDEDOR GOIANO**, que consistirá em:
 - a) Apoiar e promover a inovação e a ampliação da competitividade e do empreendedorismo no Estado de Goiás por meio da criação, modelagem e desenvolvimento de um programa de inovação;
 - b) Executar um Plano de Trabalho detalhado contendo objetivos, metas, etapas de execução, resultados esperados, indicadores que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas, orçamento detalhado, cronograma de desembolso, monitoramento e avaliação;
 - c) Realizar eventos de sensibilização, capacitações tecnológicas, desenvolvimento educacional com foco em diversas idades, além do Lançamento do programa ou apresentação e boas-vindas aos participantes do programa e um evento de exposição dos resultados do programa ao mercado;
 - d) Identificar, mobilizar e interagir com atores-chave do ecossistema;
 - e) Realizar capacitações em empreendedorismo e tecnologia à pessoas que apresentem interesses nos temas propostos;
 - f) Realizar atividades voltadas para ideação e prototipagem (Sprints, Hackathons, Startup Weekends, etc.);
 - g) Realizar desenvolvimento de negócios com startups;
 - h) Mapear demandas de mercado com foco no desenvolvimento tecnológico;
 - i) Identificar capacidade de oferta tecnológica no Estado e realizar recomendações para estruturação da governança para a política de inovação de Goiás;
 - j) Analisar, controlar e prestar contas dos recursos financeiros utilizados na execução do projeto, em conformidade com os dispositivos legais vigentes;
 - k) Prospectar parcerias e captação de recursos para o Programa Empreendedor Goiano;
 - l) Executar as ações necessárias para a consecução do primeiro centro de inovação público de Goiás para fomentar ações inclusivas de empreendedorismo inovador e capacitações tecnológicas, oferecendo espaços físicos de conectividade que vão além da definição de um espaço compartilhado de trabalho;
 - m) Executar as ações necessárias para a consecução do objeto do Plano de Trabalho, responsabilizando-se pelas aquisições e contratações de bens e serviços, parcerias, tomadas de preço, avaliações e quaisquer outras atividades necessárias à execução do Projeto, conforme seu regulamento de compras;
 - n) Efetuar relatórios complementares que abranjam oportunidades estratégicas relativas ao programa e que possibilitem o entendimento das dinâmicas tecnológicas e de mercado pelo Estado como prioridade, com fins de apoio à tomada de decisão pelos atores interessados;
 - o) Manter a Sedi periodicamente informada, bem como responder às demandas de informações sobre o andamento do Programa, além de fornecer relatórios

trimestrais dos seus resultados;

p) Designar técnicos capacitados para a gestão do Projeto; e

q) Contratar auditoria independente para avaliação da execução financeira do Projeto.

6. DO CENTRO DE INOVAÇÃO

6.1. O equipamento público denominado CENTRO DE EXCELÊNCIA EM EMPREENDEDORISMO INOVADOR, situado à Av. Universitária c/ Rua 261, nº 609, Setor Leste Universitário, em Goiânia-GO, é uma edificação consubstanciada em três pavimentos medindo 2.610,33m², sendo 2.045,91m² de área edificada, instrumento da Sedi destinado à execução de políticas públicas de desenvolvimento do ecossistema de inovação tecnológica do Estado de Goiás.

6.2. Conforme memorial descritivo dos ambientes consta no ANEXO I, II III e IV a proposta é que o CEEI possa contar com:

- I - espaço de coworking para startups com alto potencial de crescimento;
- II - áreas de inovação de médias e grandes empresas e espaço para seus programas de inovação aberta;
- III - espaço para interação com grandes empresas de tecnologia;
- IV - espaço para interação com investidores e gestores de fundos (ex.: investidores-anjo, fundos de capital semente e venture capital);
- V - espaço para interação com instituições de fomento e prestadores de serviços públicos;
- VI - espaço para interação com centros de pesquisa e escolas de negócios;
- VII - espaços funcionais, como: auditório, áreas de eventos, lanchonete;
- VIII - programas de pré-aceleração, aceleração e incubação de startups.

6.3. São diretrizes sobre o MODELO DE NEGÓCIOS do CEEI proposto pela Sedi:

- I - INVESTIMENTO: não haverá nenhum compromisso da Sedi e da OSC de aportar recursos financeiros nas startups que estarão presentes no CEEI;
- II - PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL SOCIAL DE STARTUPS: a participação no capital social de startups poderá ser exercida nos termos do [Decreto nº 9.506, de 4 de setembro de 2019](#), ou legislação compatível em vigor no Estado;
- III - MARCA E LOGO: a gestão da marca e do logo do CEEI será atribuição exclusiva da Sedi;
- IV - ESPAÇOS FUNCIONAIS: o modelo de negócios referente ao uso e rentabilização dos espaços funcionais deverá ser proposto pela OSC, podendo considerar inclusive receitas advindas das atividades realizadas nesses espaços;
- V - PRECIFICAÇÃO: os residentes poderão remunerar os postos de trabalho ocupados e demais atividades contratadas (ex: serviços compartilhados, treinamentos, etc.), constituindo receita apta a contribuir para a sustentabilidade financeira do CEEI. Se for o caso, as startups devem pagar valor menor do que as médias e grandes empresas para contratar postos de trabalho. Nos casos de programas corporativos de aceleração e/ou inovação, os postos de trabalho das startups podem ser custeados pelas médias e grandes empresas patrocinadoras. Para outros residentes, como por exemplo, os centros de pesquisa, pode ser sugerida outra precificação que se entenda como mais adequada, tanto para a contratação de postos de trabalho quanto para outras atividades.

6.4. O modelo de negócios a ser seguido pelo CEEI, incluindo a estratégia para a composição, atração e seleção dos residentes e a estratégia de precificação para cada segmento de residentes e tipo de serviços, deverão ser pormenorizados pelo proponente, observando as diretrizes deste Edital. A proposta deve conter também sugestão de verticais e/ou temas prioritários do CEEI. Além disso, este modelo será revisado periodicamente pelo Comitê Executivo.

6.5. Algumas diretrizes sobre o MODELO DE GOVERNANÇA do CEEI proposto pela Sedi são:

I - COMITÊ EXECUTIVO: será constituído comitê composto por representantes da Sedi e da OSC em composição paritária, para a tomada de decisões estratégicas acerca da gestão do CEEI como, por exemplo:

- a) Definição de residentes e renovação da sua permanência no CEEI (startups, médias e grandes empresas etc);
- b) Estabelecimento e acompanhamento de parcerias com médias e grandes empresas;
- c) Planejamento e diretrizes para treinamentos e eventos;
- d) Estratégia de comunicação;
- e) Estratégia de precificação;
- f) Planejamento anual de atividades;
- g) Relatório anual de prestação de contas;
- h) Fixação de critérios e de um orçamento global para a remuneração da equipe de gestão do Centro;
- i) Definição dos primeiros Diretores do CEEI, Executivo e Operacional, se aplicável;
- j) Destituição e Substituição de Diretor(a) Executivo(a) e Diretor(a) Operacional;
- k) Planejamento da Gestão Operacional.

6.6. A Sedi reserva-se o direito de veto em matérias que serão delimitadas, tanto na fase de contratação quanto na execução do Termo de Colaboração.

6.7. A OSC será responsável por elaborar o plano (a ser aprovado pelo Comitê Executivo) e executar (e/ou contratar terceiros para a execução) os serviços necessários ao uso e conservação do imóvel, inclusive:

- I - limpeza e conservação das áreas, incluindo a gestão de resíduos;
- II - serviços de manutenção e conservação das instalações (ex.: ar condicionado e elevadores), bem como de reposição do mobiliário e infraestrutura dos postos de trabalho, das salas de reunião, das áreas de convívio e dos espaços funcionais;
- III - Operação do sistema de monitoramento e segurança;
- IV - Conexão de Internet com alta velocidade, compatível com a velocidade de escritórios de alto padrão, disponibilizando link dedicado, IP fixo e redundância;
- V - plataforma tecnológica para marcação de sala de reunião;
- VI - reposição de equipamentos para salas de reunião, de forma a viabilizar a realização de apresentações e vídeo conferências;
- VII - controle de acesso e gerenciamento de convidados;
- VIII - serviços de alimentação para lanchonete ou café;

IX - controle de pragas.

6.8. A estruturação e a operacionalização do CEEI devem ser pautadas pela neutralidade, visando estimular a inclusão e a cooperação entre uma diversidade de agentes de variados portes e setores.

7. ESCOPO DAS ATRIBUIÇÕES DA OSC

7.1. As atividades a serem executadas no âmbito deste Termo de Colaboração estão agrupadas em eixos estratégicos distribuídos em duas vertentes de atuação:

7.2. **GESTÃO OPERACIONAL:** A vertente engloba dois eixos, sendo seus objetivos a serem alcançados e as atividades a serem executadas pela OSC com vistas a dar suporte à execução das atividades da vertente "Gestão da Comunidade, Ações e Inovação". Caracterizam-se como atividades de natureza cíclica ou continuada e incluem a operação do CEEI, a estruturação, acompanhamento e gestão dos recursos estratégicos para o alcance das metas do Termo de Colaboração. Dessa forma, inserem-se nesta vertente a coordenação da rede de colaboradores, o relacionamento com meios de comunicação, a produção de conteúdo de divulgação e de transparência ativa, assim como a gestão das informações geradas e colhidas, inclusive com vistas a subsidiar processos decisórios na evolução de políticas públicas, a administração, manutenção e desenvolvimento das plataformas digitais utilizadas, bem como todas as atividades referentes ao bom monitoramento, registro e aperfeiçoamento metodológico das ações executadas ao amparo do Termo de Colaboração.

I - **GOVERNANÇA:** elaboração e atualização de instrumentos de gestão segmentados - Estratégias, Planos e Cronogramas - que orientam a execução das demais ações ao abrigo do Termo de Colaboração; elaboração e utilização de matrizes, metodologias e sistemas de acompanhamento das ações realizadas, especialmente em relação ao monitoramento e atualização de indicadores e metas; realização de reuniões de acompanhamento entre os representantes da Administração Pública - Sedi - e a OSC; proposição, gestão e acompanhamento de atividades realizadas em rede, e as parcerias institucionais.

II - **GESTÃO DO CONHECIMENTO:** desenvolvimento, manutenção e gestão de sistemas, bases de dados, plataformas, páginas virtuais, aplicativos e funcionalidades; extração, estruturação e visualização de dados e produção de inteligência; produção e revisão de documentos, incluindo a elaboração e atualização de manuais de execução de ações selecionadas, padronização de processos, e elaboração e manutenção de documentação de apoio aos gestores e ao público-alvo das atividades do Termo de Colaboração.

III - **GESTÃO DA COMUNICAÇÃO:** produção e disseminação de conteúdos informativos relacionados a empreendedorismo inovador; divulgação de ações previstas, em andamento ou realizadas; operação e adaptação das ações de comunicação às diferentes plataformas e formatos aplicáveis; apoio no relacionamento com veículos de imprensa e comunicação; produção e atualização de marcas e manuais de identidade visual; divulgação periódica de oportunidades às bases de contatos; suporte e atendimento ao público nos diversos canais dos programas.

IV - **OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO:** refere-se à transferência da administração do equipamento público denominado Centro de Excelência em Empreendedorismo Inovador situado à Av. Universitária c/ Rua 261, nº 609, Setor Leste Universitário, em Goiânia-GO. A edificação é consubstanciada em dois pavimentos medindo, aproximadamente, 2.045,91 (área construída) e 2.610,33m² (área externa total), instrumento da Sedi destinado à execução de políticas públicas de apoio ao desenvolvimento do ecossistema de inovação tecnológica do Estado de Goiás, sendo que compete a OSC criar as condições de governança e logística para sua plena operacionalização, em especial no que diz respeito às condições prediais, infraestrutura

e operacionais (água, energia, telefone, internet, local de realização de atividades práticas, banheiros, insumos, dentre outras).

7.3. **GESTÃO DA COMUNIDADE, AÇÕES E INOVAÇÃO:** engloba seis eixos com objetivos a serem alcançados e as atividades a serem executadas com vistas a disponibilizar ao público serviços gratuitos para alavancar a capacidade de atuação dos atores dos ecossistemas de empreendedorismo inovador goiano. Assim, as atividades inseridas nesta vertente preveem a implementação do PROGRAMA EMPREENDEDOR GOIANO, que reúne iniciativas junto ao público-alvo, tanto no ambiente do CEEI como em todo Estado, incluindo a elaboração e disponibilização de serviços de capacitação e mentoria, iniciativas de conexão de startups com os demais atores dos ecossistemas de empreendedorismo inovador, a organização de eventos (presenciais ou online) para execução de atividades ao amparo do Termo de Colaboração, bem como a implementação, execução e suporte a etapas de pré-aceleração, aceleração e internacionalização de negócios e empreendedores com parceiros institucionais, iniciativas de promoção da inovação aberta, organização de rodadas de negócio e a organização de eventos em geral.

7.4. Com base em cinco fundamentos para o desenvolvimento de ecossistemas de inovação (talentos, cultura, densidade, capital e ambiente regulatório), foram estruturados seis eixos para o desenvolvimento do ecossistema de inovação goiano:

I - **DESENVOLVIMENTO DE ECOSSISTEMA:** a partir do mapeamento e a articulação com os principais atores tem-se a criação de um plano de ações estratégicas de empreendedorismo, trazendo como benefício para a comunidade maior integração do ecossistema, contemplando o envolvimento dos principais parceiros e stakeholders identificados nos estudos realizados. A conexão com atores do ecossistema deve ser um meio para alinhar as perspectivas entre as instituições e stakeholders, bem como gerar legitimidade para as ações que serão desenvolvidas. Para desenvolver e fortalecer o ecossistema de inovação local, devem ser realizadas ações de mobilização e integração através da realização de eventos, capacitações e atividades abertas ao público alvo do Programa.

II - **DESENVOLVIMENTO DE TALENTOS:** um ecossistema é desenvolvido por pessoas, neste sentido é de extrema importância que se tenham ações que sejam direcionadas para a formação, atração e retenção de talentos. O eixo de Desenvolvimento de Talentos prevê a capacitação de jovens e adultos a partir do desenvolvimento de competências técnicas e habilidades sócio-emocionais alinhadas às tendências da transformação digital e profissões do futuro. Assim, estipula-se a realização de eventos-chave de integração do ecossistema, viabilizando cursos e workshops que fomentem a mentalidade empreendedora local. Neste sentido, através das ações de capacitação, desenvolver a jornada do empreendedor, a partir do aperfeiçoamento de competências e habilidades, fomento a geração de ideias e negócios inovadores através de ações imersivas, assim como auxiliar na construção e maturação destes negócios que possam estar integrados aos projetos de Pré-aceleração e Aceleração. Devem ser realizados eventos de mobilização, promoção, imersões vocacionais e marcos das etapas do programa, com o intuito de impactar estudantes e desenvolver as competências necessárias para o mercado. Por meio das ações de mobilização e promoção, deve-se propor um caminho para acolher indivíduos curiosos e idealizadores, ajudando-os na construção de novos negócios e preparando-os para abertura e oportunidades no mercado.

III - **DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS - STARTUPS:** é o coração do CEEI e tem como finalidade fomentar a geração de empresas de base tecnológica em Goiás por meio de um programa de fomento ao empreendedorismo que se pauta em realizar ciclos de Pré-Aceleração e Aceleração de Negócios para empreendedores em fase de ideação de modo a contribuir para o desenvolvimento e maturidade do seu negócio. Para isso o processo deve ser composto em fases de mobilização; imersão; chamada e

seleção; pré-aceleração e investimento, permitindo, assim, a vivência em toda a jornada empreendedora. Essas ações devem reverberar como uma alternativa estruturada para os que já empreendem e necessitam de capacitação e acompanhamento para maturação do negócio. A graduação de empreendedores mais preparados para os desafios de empreender deve ser um fator determinante para a alavancagem das empresas e aumento na atração destas, gerando interesse de investimento, de redes de relacionamento profissional e novos negócios.

IV - **INOVAÇÃO ABERTA:** tem o objetivo de fortalecer o ecossistema de inovação do estado ao trazer para perto três tipos de público-alvo, sendo eles: as grandes empresas, governo e autarquias, por meio do levantamento de demandas tecnológicas; as startups ao realizarem o desenvolvimento de soluções que atendam as demandas das empresas; e as instituições de ensino do Estado que poderão dar suporte no desenvolvimento dessas soluções. Para isso, este eixo deverá realizar ciclos do Programa de Inovação Aberta. A sua primeira etapa se baseará no levantamento de demandas tecnológicas junto às grandes empresas, governo e autarquias, seguido do lançamento de uma Chamada Pública para os proponentes e instituições de ensino que queiram co-desenvolver soluções tecnológicas, um evento de boas-vindas para dar início às atividades, acompanhamento dos projetos e, por fim, a apresentação de metodologias e lições aprendidas voltadas para à inovação aberta.

V - **CAPITAL:** visa estruturar uma base sólida para trabalhar com fontes de financiamento e subvenção, voltados para a inovação, que possuam impacto econômico e social. Além disso, a construção de uma metodologia para a captação de recursos via parceiros estratégicos, tais como empresas, centros de pesquisa, fundos nacionais e internacionais, universidades e governos é fundamental para garantir a sustentabilidade do ecossistema de inovação dentro do Estado. Dessa forma, identificar fontes de financiamento já existentes, criar um Programa de Benefícios e um cronograma de atividades com os parceiros prospectados, elaborar um plano de divulgação de oportunidades para captação de recursos e identificar potenciais investidores, incluindo os da região. Ao mesmo tempo, sabendo da dificuldade da operação e burocracia, esse eixo deve desenhar uma rede de parceiros estratégicos dispostos a entender e auxiliar as formas e oportunidades de captação de recursos.

VI - **GESTÃO DA COMUNIDADE:** prospecção, captação e suporte à base de colaboradores dos programas realizados no âmbito do Termo de Colaboração, especialmente em relação a mentores e avaliadores - **MENTORES DA INOVAÇÃO**; elaboração e atualização de matriz de mapeamento de maturidade dos ecossistemas regionais, ações de seleção, monitoramento, suporte e gestão de relacionamento de colaboradores voluntários locais - **EMBAIXADORES DA INOVAÇÃO**. Devem ser apresentados os estudos de mapeamento de ecossistema, estudo de competitividade, e mapeamento de demandas. Estes estudos devem dar embasamento e contexto para a realização de atividades dos demais eixos.

8. **ATRIBUIÇÕES DA SEDI**

8.1. Em prol do centro de inovação, a Sedi irá:

I - negociar e firmar o competente instrumento formalizador da parceria com a OSC;

II - buscar contribuir, em regime de melhores esforços, para o estabelecimento de parcerias com empresas para participação no CEEI;

III - apoiar a gestão nas iniciativas de comunicação relativas às atividades do CEEI;

IV - promover eventos e workshops adicionais no CEEI;

V - indicar parceiros e/ou servidores do Estado para atuarem como mentores/especialistas técnicos das startups, podendo ajudar em temas específicos.

9. AVALIAÇÃO E EFICÁCIA DA GESTÃO DO CEEI

9.1. Como forma de avaliar a eficácia da gestão do CEEI, serão propostos indicadores de acompanhamento das atividades a serem detalhados no momento da contratação, conforme descrito nos itens abaixo:

I - **GESTÃO OPERACIONAL:** os proponentes deverão apresentar um conjunto de indicadores para Gestão de Operações, que deverão atender parâmetros de mercado compatíveis com a gestão de prédios comerciais de alto padrão e contemplar o seguinte:

- a) Quantidade de stakeholders identificados, de cadeias produtivas e vocações tecnológicas analisadas e de demandas tecnológicas do estado;
- b) Cumprimento do plano de conservação e limpeza, do plano de controle de pragas, do plano de monitoramento e segurança, e do plano de manutenção e conservação das instalações (ex.: ar condicionado e elevadores), bem como de reposição do mobiliário e infraestrutura dos postos de trabalho, das salas de reunião, das áreas de convívio e dos espaços funcionais do ambiente;
- c) Disponibilidade e qualidade de conexão de Internet com alta velocidade, compatível com a velocidade de escritórios de alto padrão (link dedicado, IP fixo e redundância);
- d) Disponibilidade e qualidade de plataforma tecnológica para marcação de sala de reunião;
- e) Disponibilidade e cumprimento de plano de manutenção de equipamentos para salas de reunião, de forma a viabilizar a realização de apresentações e vídeo conferências;
- f) Disponibilidade de sistema controle de acesso e gerenciamento de convidados;
- g) Disponibilidade de operador de serviço de alimentação para lanchonete ou café.

II - **GESTÃO DA COMUNIDADE, AÇÕES E INOVAÇÃO:** os proponentes deverão apresentar conjunto de indicadores relacionados às responsabilidades elencadas acima, considerando, entre eles, os seguintes indicadores:

- a) Taxa de ocupação;
- b) Quantidade e qualidade dos eventos realizados (meetups, workshops, hackathons, startup weekends, etc.) e a taxa de participação dos residentes e não residentes;
- c) Quantidade e qualidade de ciclos de pré-aceleração e aceleração de negócios inovadores, bem como quantidade de projetos inscritos por ciclo;
- d) Quantidade e qualidade de empresas, autarquias e instituições de ensino inscritas em programas de inovação aberta;
- e) Quantidade e qualidade de conexões com investidores, profissionais das médias e grandes empresas e de parceiros nacionais e internacionais;
- f) Nível de satisfação dos residentes acerca do valor agregado;
- g) Quantidade e qualidade das mentorias realizadas;
- h) Nível de utilização e satisfação dos serviços compartilhados e benefícios oferecidos;
- i) Quantidades de reuniões de apresentação entre startups e médias e grandes empresas;

- j) Volume de negócios gerados entre os residente, considerando, dentre outras coisas, a geração de negócio com as startups, como: captação de recursos, clientes, fornecedores e parcerias;
- k) Nível de satisfação com os negócios gerados entre os residentes;
- l) Resultados de mídia espontânea relacionados.

9.2. O não atingimento de metas relacionadas aos indicadores poderá acarretar em redução da Contribuição Financeira da Sedi em até 15% e, se ocorrida de forma reiterada, a rescisão da parceria. As metas dos indicadores de eficácia serão estabelecidas no instrumento que se firmar com a OSC.

9.3. Para realizar essa mensuração, pode ser previsto verificador independente.

10. RECURSOS ORÇAMENTAIS

10.1. Os recursos orçamentários e financeiros, relativos ao presente exercício, destinados à execução da parceria de que trata este Edital correrão à conta da dotação alocada no orçamento das Unidades Orçamentárias da Sedi.

10.2. Os recursos financeiros para execução deste projeto são oriundos da seguinte dotação:

- I - Programa 1020 - Inovar mais
- II - Ação 3028 - Desenvolvimento do Ecosistema de Inovação de Goiás
- III - Produto: 7620 - Centro de Inovação Implementado
- IV - Produto: 8201 - Startup Apoiada

10.3. O valor global estimado para o objeto deste certame é de R\$ 8.435.000,07 (oito milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil reais e sete centavos) pelo período 36 (trinta e seis) meses e deve ser fracionado conforme as verticais estabelecidas no Item 10.9 (cronograma de desembolso), deste edital. O exato valor a ser repassado será definido no Termo de Colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

10.4. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida pela administração pública Estadual nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.

10.5. As liberações financeiras guardarão consonância com as fases ou etapas de execução do objeto e serão realizadas de acordo com o cronograma de desembolso a ser ajustado e justificado.

10.6. Todos os recursos da parceria deverão se destinar à satisfação de seu objeto, não podendo, em hipótese alguma, ser incorporados ao patrimônio privado da OSC ou ser distribuídos entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros.

10.7. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.

10.8. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o princípio do interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o

instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10.9. Os valores por ação devem respeitar a Tabela 1, segundo os principais eixos que devem contemplar a proposta. Assim, segue o cronograma de desembolso previsto:

Tabela 1: Cronograma de desembolso

VERTENTE	EIXO	2021	2022	2023	2024	SUBTOTAL
GESTÃO OPERACIONAL	Governança	250.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	750.000,00	3.000.000,00
	Gestão do Conhecimento	30.000,00	120.000,00	120.000,00	90.000,00	360.000,00
	Gestão da Comunicação	8.333,34	33.333,34	33.333,34	25.000,00	100.000,02
	Operação de Equipamento Público	-	720.000,00	960.000,00	720.000,00	2.400.000,00
GESTÃO DA COMUNIDADE, AÇÕES E INOVAÇÃO	Desenvolvimento do Ecossistema	15.833,34	63.333,34	63.333,34	47.500,00	190.000,02
	Desenvolvimento de Talentos	30.000,00	120.000,00	120.000,00	90.000,00	360.000,00
	Desenvolvimento de Negócios	95.833,34	383.333,34	383.333,34	287.500,00	1.150.000,02
	Inovação Aberta	37.500,00	150.000,00	150.000,00	112.500,00	450.000,00
	Capital	10.416,67	41.666,67	41.666,67	31.250,00	125.000,01
	Gestão da Comunidade	25.000,00	100.000,00	100.000,00	75.000,00	300.000,00
TOTAL		502.916,69	2.731.666,69	2.971.666,69	2.228.750,00	8.435.000,07

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos, em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação vigente, em especial na Lei nº 13.019/14 e o Decreto Federal nº 8.726/16. É recomendável a leitura integral da legislação, não podendo a OSC ou seus dirigentes alegarem, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

12. COMISSÕES DE GESTÃO / MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e nos artigos 51 e 52 da Lei Estadual nº 17.928/12

Art. 1º Designar os seguintes servidores para, sem prejuízo de suas atuais funções, atuarem como **GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO** :

I. Gestor: **José Antônio Saraiva Júnior**, ocupante do cargo de Gerente de Fomento às Incubadoras Tecnológicas e Startups, portadora do CPF nº 710.907.201-06; e

II. Gestora Substituta: **Gisely Meneses de Oliveira**, ocupante do cargo de Assessora de Educação e Inovação Tecnológica, portadora do CPF nº 002.224.9941-50.

designar os seguintes servidores para comporem a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

I. Como Presidente da Comissão:

a) **Thiago Angelino Martins da Silva**, ocupante do cargo de Analista de Gestão Governamental, portadora do CPF nº 885.893.741-49.

II. Como Membros da Comissão:

a) **José Antônio Saraiva Júnior**, ocupante do cargo de Gerente de Fomento às Incubadoras Tecnológicas e Startups, portadora do CPF nº 710.907.201-06;

b) **Gisely Meneses de Oliveira**, ocupante do cargo de Assessora de Educação e Inovação Tecnológica, portadora do CPF nº 002.224.9941-50.

Art. 2º. Nas ausências, impedimentos, afastamentos, férias e licenças do Gestor do contrato indicada no inciso I do Art. 1º, o servidor indicado no inciso II do Art. 1º assumirá a gestão e fiscalização do Termo de Colaboração como Gestor Substituto até o retorno do primeiro.

Art. 3º. Compete ao Gestor ora indicado as atribuições estabelecidas nos artigos 61 e 62 da Lei nº 13.019/2014.

13. PRAZOS

13.1. A vigência do Termo de Colaboração será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, sujeito à renovação anual, por um período total de até 60 (sessenta) meses, mediante o cumprimento de PLANO DE TRABALHO, justificadamente, inclusive de metas e indicadores da execução da parceria. Para melhor atendimento do interesse público e adaptação do Termo de Colaboração às variações conjunturais, inclusive aquelas relativas ao desenvolvimento tecnológico e às variáveis econômicas a que se sujeitam as atividades do CEEI e as receitas do Estado, a fim de alcançar maior eficiência.

14. A COMISSÃO DE SELEÇÃO

14.1. A comissão de seleção será formada por três membros, designados por ato publicado no Diário Oficial do Estado, sendo pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo.

O membro da Comissão de seleção se declarará impedido de participar do processo quando:

I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público;

II - sua atuação no processo de seleção pode configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

14.2. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

14.3. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da administração pública ou terceiro contratado na forma da Lei.

14.4. A Comissão de seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

15. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

15.1. A Comissão de Seleção irá classificar as propostas habilitadas que tenham atendido os critérios eliminatórios com base nos blocos apresentados a seguir, considerando suas respectivas ponderações.

15.2. As propostas deverão apresentar o detalhamento das informações listadas, comprovando-as, quando aplicável, com documentação complementar.

Tabela 2: Critérios de Avaliação

HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO		
ITEM DE AVALIAÇÃO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de atuação (contagem a partir da data de instituição da OSC)	1 (um) ponto para cada ano (acima de dois anos) de atividade da OSC	10
Projetos e/ou programas desenvolvidos anteriormente pela OSC e que sejam relacionados à engajamento do ecossistema de inovação	1 (um) ponto por projeto e/ou programa. Será pontuado apenas os projetos e/ou programa realizados com orçamento acima de R\$ 1 milhão de reais	10
Número de edições ou experiência em programas de curta duração (1 a 3 meses) para desenvolvimento em negócios inovadores finalizada até a data de submissão	1 (um) ponto para cada edição	10
Número de edições ou experiência em programas de média duração (6 a 18 meses) para desenvolvimento em negócios inovadores finalizada até a data de submissão	1 (um) ponto para cada edição	10
Número total de empresas investidas ou co-investidas em programa de aceleração e/ou desenvolvimento de negócios inovadores	1 (um) pontos para cada dez empresas investidas	10
Programas de educação empreendedora e/ou desenvolvimento tecnológico no âmbito do setor de TIC	2 (dois) pontos para cada edição com duração mínima de 1 mês, e/ou 2 (dois) pontos por programas de capacitação contínua	10
Número de eventos e/ou capacitações de empreendedorismo e tecnologia voltados para educação no ensino fundamental e médio	1 (um) ponto por capacitação e/ou evento executado	10
Número total de pessoas (crianças, jovens e adultos) capacitados em empreendedorismo e/ou TIC	1 (um) ponto para cada 50 pessoas capacitadas	10
Relacionamento com incubadoras e/ ou Instituições de Ciência e Tecnologia (ICT)	1 (um) para a cada entidade comprovada	10
Relacionamento com aceleradoras de empresas, fundos de investimento e empresas de médio e grande porte	1 (um) ponto por parceria instituída	10
Prêmios recebidos pela OSC por sua	1 (um) ponto por prêmio recebido	5

atuação em projeto relacionado à animação do ecossistema de inovação, concedido por instituição reconhecida no mercado					
TOTAL DE PONTOS			105		
METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO					
(1) Insatisfatório (2) Minimamente satisfatório (3) Plenamente satisfatório					
VERTENTE	EIXO	ITEM DE AVALIAÇÃO	1	2	3
GESTÃO OPERACIONAL	Governança	Estratégias, planos e cronogramas que orientam a execução das demais ações ao abrigo do Termo de Colaboração com metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas para a execução das ações	0	5	10
		Metodologias e sistemas de acompanhamento das ações realizadas	0	5	10
		Estratégia para gestão e acompanhamento de atividades realizadas em rede, e as parcerias institucionais	0	5	10
		Plano de ação que vise obtenção de receita para maior viabilização financeira	0	5	10
	Gestão do Conhecimento	Estratégia para desenvolvimento, manutenção e gestão de sistemas, bases de dados, plataformas, páginas virtuais, aplicativos e funcionalidades	0	5	10
		Plano para extração, estruturação e visualização de dados e produção de inteligência	0	5	10
	Gestão da Comunicação	Plano para produção e disseminação de conteúdos informativos relacionados a empreendedorismo inovador	0	5	10
		Plano Estratégico de Comunicação, incluindo assessoria de imprensa, publicidade e comunicação digital	0	5	10
	Operação de Equipamento Público	Análise do quadro de profissionais que serão alocados para administração do equipamento público	0	5	10
	GESTÃO DA COMUNIDADE, AÇÕES E INOVAÇÃO	Desenvolvimento do Ecossistema	Plano de ações estratégicas para conexão com atores do ecossistema a fim de apoiar empreendedorismo inovador, desenvolver e fortalecer o ecossistema de inovação local	0	5
Desenvolvimento de Talentos		Estratégia para capacitação de jovens e adultos a partir do desenvolvimento de competências técnicas e habilidades sócio-emocionais alinhadas às tendências da transformação digital e profissões do futuro	0	5	10
Desenvolvimento de Negócios - Startups		Programa de pré-aceleração, aceleração e/ou incubação para micro e pequenas empresas de base tecnológica - startups, bem como a	0	5	10

	adequação de suas metas e indicadores para aferição e acompanhamento			
	Metodologia de curadoria, atração e seleção de startups para compor o Centro de Inovação, bem como de acompanhamento da evolução das startups	0	5	10
Inovação Aberta	Plano para fomentar a conexão de empresas, centros de pesquisa, governo e autarquias e as startups para realizarem o co-desenvolvimento de soluções que atendam as demandas do mercado	0	5	10
Capital	Plano para trabalhar com fontes de financiamento e subvenção voltados para a inovação, bem como a captação de recursos via parceiros estratégicos	0	5	10
	Plano de divulgação de oportunidades para captação de recursos e identificar potenciais investidores, incluindo os da região	0	5	10
Gestão da Comunidade	Estratégia para fomentar o engajamento para os diferentes residentes do CEEI e promover um ambiente de colaboração entre os mesmos	0	5	10
TOTAL DE PONTOS				170

16. ROTEIRO DA PROPOSTA E ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

16.1. Destina-se a orientar os proponentes para elaboração da PROPOSTA a ser apresentada, que deverá conter, invariavelmente, mas não limitados a, todos os itens indicados neste roteiro.

16.2. As propostas devem ser organizadas com o seguinte formato:

I - *Breve histórico sobre a entidade*: tempo de atuação, principais projetos e/ou programas desenvolvidos, parcerias instituídas em projetos anteriores, prêmios recebidos, etc.

II - *Nome do projeto*: "Centro de Excelência em Empreendedorismo Inovador".

III - *Objeto*: descrição resumida do projeto.

IV - *Propósitos e/ou justificativas*: resumo do contexto e/ou cenário encontrado em Goiás a ser modificado com o respectivo projeto. Deve descrever o(s) problema(s) e/ou oportunidade(s) identificadas pelo proponente.

V - *Objetivos (SMART)*: objetivos do projeto considerando os seguintes aspectos:

a) S (*Specific*) - Específicos: os objetivos devem ser formulados de forma específica e precisa, facilmente entendido por qualquer pessoa;

b) M (*Measurable*) - Mensuráveis: os objetivos devem ser medidos e analisados por meio de indicadores (quantitativos e/ou qualitativos);

c) A (*Attainable*) - Atingíveis: os objetivos devem ser ousados, porém dentro de uma realidade possível, devem ser alcançáveis;

d) R (*Relevant*) - Relevantes: os objetivos devem ser relevantes para a realidade do Estado de Goiás e estarem em consonância com o seu [mapa estratégico](#); e

e) T (*Time-bound*) - Prazo: os objetivos precisam ter prazo para serem alcançados.

VI - *Benefícios e/ou resultados esperados*: descrever o que o projeto irá gerar de benefícios e/ou resultados para o Estado de Goiás, explicitando a abrangência do

projeto e os impactos desejados.

VII - *Escopo*: descrever como o projeto será desenvolvido (metodologia), incluindo as atividades a serem realizadas, cronograma, responsáveis, recursos a serem aplicados, entre outras informações relevantes para a execução do projeto. O escopo deve estar organizado em etapas concatenadas, e seus respectivos requisitos macro, que melhor organizem a realização das ações. Deve incluir a fundamentação teórica que orientará a realização do projeto.

16.3. Para a elaboração do PLANO DE TRABALHO é fundamental a demonstração do conjunto de competências e ações necessárias para a gestão do CEEI, sob a perspectiva do seu desenvolvimento e ampliação de suas atividades, evidenciando de maneira clara e objetiva os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados.

16.4. Com base no previsto neste Termo de Referência, a OSC deverá apresentar um Plano de Trabalho que, no momento da contratação, será ajustado e aprovado pela Sedi, observando os seguintes pontos/anexos:

- I - Dados Cadastrais;
- II - Informação sobre o CEEI;
- III - A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o anexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- IV - Cronograma de execução;
- V - Forma de execução das ações;
- VI - Descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- VII - Definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- VIII - A previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

16.5. A elaboração do Plano de Trabalho e execução das entregas a serem futuramente realizadas ao amparo do Termo de Colaboração deve conter descritivos, indicadores, metas, parâmetros e observações preliminares para a execução.

16.6. As entregas a serem executadas no âmbito deste Termo de Colaboração estão agrupadas em eixos estratégicos e distribuídas em duas vertentes, conforme a Tabela 3. Caberá à OSC celebrante, quando da apresentação de proposta ao Chamamento Público, a elaboração de Plano de Trabalho detalhado para implementação das atividades e alcance das metas e objetivos com seus respectivos indicadores, conforme modelo a seguir.

Tabela 3: Estrutura de resultados por vertentes e eixos

VERTENTE	EIXO	ENTREGAS	OBJETIVOS	METAS	INDICADORES
GESTÃO OPERACIONAL	Governança				
	Gestão do Conhecimento				
	Gestão da Comunicação				
	Operação de Equipamento Público				

GESTÃO DA COMUNIDADE, AÇÕES E INOVAÇÃO	Desenvolvimento do Ecosistema				
	Desenvolvimento de Talentos				
	Desenvolvimento de Negócios				
	Inovação Aberta				
	Capital				
	Gestão da Comunidade				

17. **ANEXOS**

- 17.1. ANEXO I - EQUIPAMENTO PÚBLICO - MEMORIAL DESCRITIVO (000020043217)
- 17.2. ANEXO II - IMAGENS ILUSTRATIVAS (000020058177)
- 17.3. ANEXO III - MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS (000020078915)
- 17.4. ANEXO IV - PLANTA, LAYOUT E MOBILIÁRIO (000025299575)



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ANTONIO SARAIVA JUNIOR, Gerente**, em 18/11/2021, às 17:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LIDIANE MONTEIRO DE ABREU, Superintendente**, em 18/11/2021, às 17:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000025320314** e o código CRC **34E42C96**.

GERÊNCIA DE FOMENTO ÀS INCUBADORAS TECNOLÓGICAS E STARTUPS
RUA 82 400 - Bairro SETOR SUL - CEP 74083-010 - GOIANIA - GO - 1º ANDAR, ALA LESTE



Referência: Processo nº 202114304000817

SEI 000025320314